

OFÍCIO Nº CSAT-OFI-2018/01478

Brasília, 20 de setembro de 2018.

Ao Sr. Lysson Alcântara Barroso
Representante do Consórcio SB Porto Seco composto pelas empresas SB Participações
Societárias Ltda e Porto Seco do Triângulo Ltda
E-mail: gpma@gbringel.com. / licitacao@gbringel.com
Fones: (11) 2283-0843

Assunto: Homologação e apresentação da Garantia Caucionária
Ref.: Licitação nº 010/LALI-2/SBEG/2017 - Concessão de uso de área para exploração
comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas internacionais
e/ou nacionais no Aeroporto Internacional de Manaus/ Eduardo Gomes.

1. Comunicamos a V.Sa que o Sr. Diretor de Negócios Comerciais ADJUDICOU e HOMOLOGOU a licitação em epígrafe em 11/09/2018 ao CONSORCIO SB/PORTO SECO composto por: SB Participações Societárias Ltda e Porto Seco do Triângulo Ltda, CNPJ's nº 22.617.090/0001-05 e 16.712.516/0001-07, pelo preço mensal de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e valor global de R\$ 474.000.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro milhões de reais) incluído o Adicional de Preço Fixo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para o prazo contratual de 120 (cento e vinte) meses e o período estimado de isenção, com percentual a ser aplicado sobre o faturamento auferido na exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas internacionais e nacionais a ser repassado à Infraero nas seguintes bases: i) se modal marítimo: 12% (doze por cento), incluindo as atividades de Aeroporto Industrial e demais serviços correlatos, ii) se modal aéreo: 40% (quarenta por cento), incluindo as atividades de Aeroporto Industrial e demais serviços correlatos, já computado o valor do ATAERO, incorporado na tabela tarifária, a partir de 01/01/2017; iii) se modal terrestre: 57% (cinquenta e sete por cento), incluindo Aeroporto Industrial e demais serviços correlatos; iv) se carga internada ou nacional: 35% (trinta e cinco por cento); v) para os casos de entrepostagem aduaneira, os percentuais obedecerão os mesmos critérios estabelecidos para cargas oriundas o modal Aéreo ou Marítimo, da seguinte forma: v.i) se Entrepostagem de cargas com origem no modal Aéreo: 40% (quarenta por cento); vii) se entrepostagem de cargas com origem no modal Marítimo: 12% (doze por cento).

2. Informamos que os autos do procedimento licitatório em epígrafe, estão sendo enviados à área de Contratos para elaboração do instrumento contratual. Dessa maneira, recomendamos que essa empresa passe a adotar, desde já, as providências necessárias à obtenção da garantia caucionária, exigida no subitem 13.1.1 do Edital **no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame**, e entregar na INFRAERO na Coordenação de Termos de Cessão e Contratos Comerciais Grupo A, a "Garantia de Cumprimento do Contrato", juntamente com o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária (modelo Anexo VIII do Edital), com

Classif. documental	033.110
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 4, BL A, LOTES 106/136 ASA SUL
CEP:70304906 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por ANDREIA E SILVA HEIDMANN em 20/09/2018 11:04:25.
Documento Nº: 80036-9122 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/app/externo/autenticar>



CSATOFI201801478A

prazo de vigência igual ao do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação. Para tanto, alertamos que as apólices de seguro-garantia apresentadas em garantias caucionárias não deverão conter as seguintes restrições e/ou exclusões de coberturas nas cláusulas gerais e/ou especiais e/ou particulares e/ou condicionantes de coberturas:

- Multas;
- Penalidades;
- Indenizações;
- Danos e/ou perdas e danos e/ou danos acordados;
- Garantia de desempenho, salvo se o termo vier expressamente esclarecendo o significado de desempenho, e desde que a exclusão ou restrição não comprometa o objeto do contrato;

3. Essa empresa deverá providenciar também, se for o caso, em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, o contrato de Franquia ou o Acordo Operacional definitivo, que deverá ter validade igual ou superior ao prazo contratual estabelecido no subitem 10.1, antes da assinatura do Contrato.

4. Informamos ainda, que a Homologação encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações desta Empresa, localizada no SCS, Quadra 04, Bloco "A", Edifício Centro-Oeste, 1º andar, em Brasília/DF e nos *sites* de licitações da INFRAERO: http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao.

5. Certos de vossa atenção, informamos que maiores esclarecimentos que se façam necessários poderão ser obtidos na Coordenação de Termos de Cessão e Contratos Comerciais Grupo A/LAFC-1, pelo fone (61) 3312-3605 ou pelo e-mail sscomercial2@infraero.gov.br.

Atenciosamente,

ANDREIA E SILVA HEIDMANN
COORDENADOR I
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE CONCESSÃO DE ÁREAS GRUPO A

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 4, BL A, LOTES 106/136 ASA SUL
CEP:70304906 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>

